

RESOLUÇÃO Nº 46

Cria a Câmara Técnica do Comitê do Itajaí

O COMITÊ DO ITAJAÍ, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 1º do Decreto Estadual nº 2.109, de 5/8/97 e no art. 4º, inc. XXI do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto Estadual nº 3426/98, alterado pelos Decretos Estaduais nº 2.935/01, nº 5.791/02 e nº 3582/05, e considerando que as Câmaras Técnicas fazem parte da estrutura funcional do Comitê do Itajaí, nos termos dos artigos 6º, V e 32-D do Regimento Interno;

Considerando a Década Brasileira da Água, iniciada em 22 de março de 2005, que tem como objetivos promover e intensificar a formulação e implementação de políticas, programas e projetos relativos ao gerenciamento e uso sustentável da água, em todos os níveis, assim como assegurar a ampla participação e cooperação das comunidades voltadas ao alcance dos objetivos contemplados na Política Nacional de Recursos Hídricos ou estabelecidos em convenções, acordos e resoluções a que o Brasil tenha aderido;

Considerando a Resolução 32 do Comitê do Itajaí, com a alteração introduzida pela Resolução 45;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada a Câmara Técnica do Comitê do Itajaí, para assessorá-lo em questões de sua competência.

Art. 2º - Fica extinta a Câmara Técnica de Planejamento, criada pela Resolução 19, de 28 de abril.

Art. 3º - Fica extinta a Câmara Técnica de Prevenção de Desastres Naturais, criada pela Resolução 37, de 3 de dezembro de 2009.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Blumenau, 1º de novembro de 2011.

Maria Izabel Pinheiro Sandri
Presidente